



*Quesada*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

**HASTA PÚBLICA 01/2020**  
**PARA CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO CAFÉ/BAR DO PARQUE DE LAZER DE MONTEDEIRAS**

Dra. Cristina Lassalette Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte promove a concessão/cedência, por meio de hasta pública, de património imóvel do município do Marco de Canaveses nos termos das seguintes condições:

**1. Objeto**

As presentes condições gerais de alienação (programa de procedimento) têm como objeto a cedência, em hasta pública, das instalações e equipamentos do Café/Bar, pelo prazo da exploração temporária, localizado no Parque de Lazer de Montedeiras, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

**2. Entidade Adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a **Câmara Municipal de Marco de Canaveses**, através da Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, com o telefone nº 255538800 e endereço eletrónico: info@cm-marco-canaveses.pt.

**3. Base de licitação/Prestação mensal**

3.1. A base de licitação da prestação mensal da exploração do Café/Bar, localizado no Parque de Lazer de Montedeiras é de € **50,00 (cinquenta euros)**, acrescido do IVA, à taxa legal de 23%.

3.2. O Critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Marco de Canaveses, tendo em conta o valor mais elevado oferecido.

**4. Prazo e local de Apresentação das Propostas**

4.1. As Propostas devem ser entregues até às **16h00 do décimo quinto dia** a contar da publicação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município (dias seguidos).

4.2. As Propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao último dia do prazo fixado no número anterior, sob pena de exclusão.



*Cam*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

### **5. Ato Público do Concurso**

- 5.1. O ato público terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, **pelas 14h00 do dia 17 de julho de 2020**, perante um Júri designado para o efeito.
- 5.2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas e analisadas, havendo lugar de seguida à licitação a partir da proposta de valor mais elevado.
- 5.3. Não existe a possibilidade de licitação de interessados se não tiverem sido apresentadas propostas até à data limite prevista na cláusula 8.<sup>a</sup> do programa de procedimento.
- 5.4. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será a nova data comunicada aos interessados que apresentaram Proposta com a indicação da data e horário da realização do novo ato.

### **6. Entidade que dirige o ato público**

O ato público é dirigido por júri proposto pela Presidente da Câmara Municipal e aprovado em reunião da Câmara Municipal de 22.06.2020.

### **7. Forma e Modo de Apresentação dos Documentos e da Proposta**

- 7.1. A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser redigida em conformidade com o modelo **Anexo I**, e colocada em envelope fechado, no qual deve ser escrito "Proposta para concessão/cedência temporária do Café/Bar do Parque de Lazer de Montedeiras", indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente.
- 7.2. O valor mensal proposto, que será expresso em euros, não incluirá IVA, o que deve ser expressamente mencionado.
- 7.3. A proposta deve indicar o procedimento, indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação, indicando o proponente, datada e assinada.
- 7.4. Os preços constantes na Proposta são indicados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.
- 7.5. A Proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), à taxa legal de 23%, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
- 7.6. A Proposta e os Documentos devem ser assinados pelos concorrentes ou pelos representantes que tenham poderes para os obrigar.
- 7.7. Quando a Proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 7.8. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, no entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada



*Canves*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7.9.A Câmara Municipal de Marco de Canaveses pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

7.10. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva Proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

### **8. Documentos que devem acompanhar a proposta**

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo II**
- b) Procuração bastante se o proponente representar outra pessoa;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou em alternativa Bilhete de Identidade e N.º de contribuinte) ou certidão comercial ou certidão permanente atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

### **9. Local e Horário de Consulta do Processo**

9.1. O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município ([www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt)), onde pode ser consultado e solicitada a respetiva cópia, a qual será cedida gratuitamente.

9.2. O aviso/Edital será publicado através da afixação nos Paços do Concelho e nos locais de estilo, bem como no sítio de internet do Município.

9.3. O processo da hasta pública poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Secção de Administração Geral.

9.4. O horário de funcionamento é das 9 horas às 16 horas, todos os dias úteis.

9.5. Os interessados poderão visitar o espaço até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de Propostas.

### **10. Regras Gerais do ato público**

10.1. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes possuidores de procuração com poderes especiais para o ato, os quais deverão identificar-se perante o Júri do Concurso com o respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

10.2. No ato público serão dadas a conhecer as propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos, e de seguida proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos proponentes durante o prazo máximo de 15 minutos.

10.3. Todos os concorrentes admitidos ao concurso e presentes no ato público podem licitar novos valores, independentemente do valor apresentado em carta fechada.



*Carri*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

- 10.4. Na licitação verbal não serão admitidos lances inferiores a € 25,00 (vinte e cinco euros) sobre o preço da oferta que tenha sido apresentada com o valor mais elevado e os valores subsequentes (não incluindo o valor do IVA).
- 10.5. Desiste do concurso, o proponente que recuse oferecer lance na licitação verbal, ou que, não estando presente, não tenha instruído o seu procurador nesse sentido.
- 10.6. A licitação termina quando o Presidente do Júri do Concurso tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 10.7. O proponente que tenha licitado o valor mais elevado (licitação verbal), no final do ato público (no próprio dia) deverá prestar caução equivalente a 1 (um) mês de renda na tesouraria na Câmara Municipal, que será devolvida, caso assim o pretenda, na outorga do contrato.
- 10.8. Caso o proponente com a proposta mais elevada venha desistir da sua licitação apresentada no ato público, a caução referida no ponto anterior reverte a favor do município, sem qualquer dever de indemnização, passando o júri para o proponente no lugar imediatamente seguinte.
- 10.9. As deliberações do Júri do Concurso tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificados aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
- 10.10. Os concorrentes ou seus representantes poderão apresentar reclamação dos atos praticados pelo Júri, cabendo à Presidente da Câmara a decisão final em sede de recurso.
- 10.11. Para efeitos do n.º anterior os concorrentes interessados dispõem do prazo de três dias contados da notificação do ato em causa.

### **11. Adjudicação**

A adjudicação será notificada ao concorrente que apresente melhor proposta.

### **12. Anulação da Adjudicação**

- 12.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.
- 12.2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo a caução exigida.
- 12.3. Nos casos previstos no número anterior o Município de Marco de Canaveses pode, se considerar conveniente, decidir pela adjudicação ao concorrente classificado no lugar imediatamente abaixo.

### **13. Aprovação da Minuta do Contrato**

- 13.1. A minuta de contrato de cedência será enviada/entregue ao adjudicatário para que sobre ela se pronuncie no prazo de 5 dias úteis.
- 13.2. A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no número anterior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

13.3. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 5 dias.

### **14. Formalização da Cedência**

14.1. O contrato de cedência será celebrado, em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

14.2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, salvo se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

14.3. Verificado o descrito no número anterior, a adjudicação será efetuada à Proposta classificada em lugar subsequente.

### **15. Encargos do Adjudicatário**

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização da cedência, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

**Omissões:** Em tudo o que se revelar omissivo no Programa do procedimento e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, na parte aplicável às autarquias locais e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e no Sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses – [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt).

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 25 de junho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra Cristina Lassalette Cardoso Vieira

